

VIVA O NATAL NO MUNICÍPIO DE PALMELA

Regras de Participação e Funcionamento 2023

1. Entidade responsável

Os Mercados de Natal são eventos da responsabilidade do Município de Palmela, contribuinte n.º 506 187 543, com morada no Largo do Município, 2954-001 Palmela, cuja gestão cabe à Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

2. Âmbito

Os Mercados de Natal são atividades de comércio a retalho integradas no projeto “Viva o Natal no Município de Palmela”, que visam a exposição e venda de produtos artesanais, alimentares e não alimentares, alusivos à quadra natalícia, bem como a dinamização do espaço público e da atividade comercial e turística no Município de Palmela.

3. Objetivos

- a) Dinamizar económica, social e turisticamente o concelho de Palmela;
- b) Promover hábitos de consumo no comércio local;
- c) Potenciar o contacto com novos agentes e operadores económicos;
- d) Captar novos públicos.

4. Locais, datas e horários de funcionamento

Mercado de Natal em Palmela, sito no Largo de S. João (recinto coberto)	De 7 a 23 de dezembro	Todos os dias, das 10:00 às 19:00 horas.
Mercado de Natal em Pinhal Novo, sito no Mercado Municipal de Pinhal Novo	De 11 a 24 de dezembro	Dias úteis, das 8:30 às 18:00 horas e dias não úteis, das 8:30 às 13:30 horas.

5. Candidaturas

5.1 Pode candidatar-se aos Mercados de Natal qualquer pessoa singular ou coletiva, que reúna o previsto nas presentes Normas e Condições de Participação e cuja participação implica a sua aceitação, bem como, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade, assumindo total responsabilidade.

5.2 As candidaturas decorrem, exclusivamente, de 3 a 17 de outubro de 2023.

5.3 As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento e submissão do formulário disponível para o efeito, durante o período estipulado n.º anterior, na página eletrónica do Município de Palmela, em: www.cm-palmela.pt.

5.4 Todas as candidaturas serão analisadas pelo do Município de Palmela, sendo qualquer decisão comunicada ao/à interessado/a, preferencialmente, por correio eletrónico.

6. Admissão

O Município de Palmela privilegiará:

- a) As candidaturas de artesã/os: Empreendedores/as e criadores/as que se destaquem pela inovação e diferenciação, e, pela apresentação de produtos manufaturados com matérias-primas naturais e originais ou com matérias/produtos reutilizados;
- b) As candidaturas na área da restauração/bebidas: Gastronomia tradicional de Natal, nacional ou não, bens alimentares regionais e produtos locais.

7. Condições gerais

7.1 O Município de Palmela disponibilizará a ocupação de espaço de venda com uma mesa, com a dimensão aproximada de 1,80 m x 0,70 m e fornecimento de energia elétrica.

- 7.2 É expressamente proibido perfurar ou danificar o mobiliário ou outros elementos cedidos pelo do Município de Palmela, sendo os/as participantes responsabilizados pelos danos que se vierem a verificar.
- 7.3 Não é permitido instalar equipamentos ou mobiliário diferente do cedido, com exceção daquele que for previamente autorizado pelo Município de Palmela.
- 7.4 A ocupação de lugar com dimensão superior ao previamente definido está sujeita a autorização expressa do Município de Palmela, verificadas as condições técnicas do respetivo local.
- 7.5 Os bens podem permanecer nos respetivos lugares, desde que os/as participantes tomem as medidas adequadas à sua proteção e segurança.

8. Taxas de participação e pagamentos

- 8.1 Os/As participantes ficam sujeitos ao pagamento de taxas de participação, em conformidade com previsto no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente, as seguintes:
- Custo administrativo (pago apenas uma única vez): € 3,27;
 - Ocupação de espaço: € 2,95 multiplicado pelo n.º de dias de participação.
- 8.2 O pagamento de quaisquer montantes só pode ser efetuado após comunicação por escrito do Município de Palmela ao/à participante selecionado/a, dentro do prazo concedido para o efeito.
- 8.3 Por desistência sem motivo de força maior e devidamente comprovado, não confere ao/à participante qualquer direito a reembolso, compensação ou indemnização de montantes.

9. Vigilância, segurança e proteção

- 9.1 O Município de Palmela assegura serviço de vigilância especializada, durante o

período de encerramento dos Mercados de Natal.

9.2 O Município de Palmela não se responsabiliza por prejuízos ou danos que possam ser causados às/aos participantes, ao pessoal ao seu serviço ou aos produtos expostos, devendo os/as participantes, caso entendam, subscrever seguro para o efeito.

10. Deveres dos/das participantes

Constituem-se deveres das/dos participantes:

- a) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais e regulamentares aplicáveis para o exercício da sua atividade comercial;
- b) Cumprir o horário de funcionamento estabelecido, mantendo em permanência, pelo menos, uma pessoa no espaço concedido;
- c) Zelar pela limpeza e salubridade do espaço concedido, de equipamentos disponíveis no âmbito do exercício da atividade, nomeadamente aqueles necessários à conservação dos bens e produtos;
- d) Acatar e cumprir as orientações dadas pelos/as trabalhadores/as municipais;
- e) Não ocupar área superior à concedida, causar ou permitir quaisquer danos no pavimento, paredes ou em quaisquer equipamentos cedidos.

11. Instalação, desinstalação e apoio técnico

11.1 A distribuição, atribuição, localização e montagem dos espaços de venda é da exclusiva responsabilidade do Município de Palmela.

11.2 As/Os participantes devem instalar-se nos espaços de venda que lhes forem concedidos, nomeadamente:

- No Mercado de Natal em Palmela, dia 6 de dezembro de 2023, entre as 17:00 e as 20:00 horas;
- No Mercado Municipal em Pinhal Novo, dia 11 de dezembro de 2023, entre as 7:00 e as 8:30 horas.

11.3 A desinstalação dos Mercados de Natal ocorre imediatamente após o seu

encerramento.

- 11.4 O Município de Palmela assegura de forma permanente o apoio técnico aos Mercados de Natal.

12. Comunicação

O Município de Palmela promove os Mercados de Natal através de um plano de dinamização cultural alusivo à quadra, bem como de um plano comunicação aplicado a suportes digitais, notas à imprensa, publicidade, entre outros meios generalistas ou especializados.

13. Disposições finais e omissões

- 13.1 As presentes Normas vigoram até ao último dia dos Mercados de Natal.
- 13.2 O Município de Palmela pode determinar o cancelamento ou adiamento de qualquer dia do evento, quando motivos de interesse público o justifiquem.
- 13.3 O incumprimento do horário estabelecido pelas/os participantes, assim como o abandono por motivo injustificado, poderá implicar a caducidade da concessão do lugar.
- 13.4 As/Os participantes não podem ceder os seus lugares a terceiros, seja a que título for.
- 13.5 Tudo o que for omissa nas presentes Normas, será dirimido pelo Município de Palmela.